



Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Centro, Luisburgo (MG)
CEP:36923-000 – Tel: 33 33787080 – CNPJ 01615423/0001-89

LEI Nº 651, DE 25 DE JANEIRO DE 2021

“Dispõe sobre a recomposição sobre os níveis básicos de vencimento dos Servidores do Legislativo Municipal”.

O Povo do Município de Luisburgo, por seus representantes na Câmara Municipal aprova, e eu Otenides dos Santos Hott Praça, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido recomposição de 4,26% (quatro, vírgula vinte e seis por cento), aplicado sobre o nível básico de vencimento dos servidores do Legislativo Municipal.

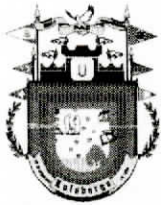
Art. 2º - Para acorrer às despesas resultantes da presente lei, serão utilizados recursos do orçamento/programa 2021.

Art. 3º - Fica alterado o anexo III da Lei nº 382, que passa a vigorar conforme anexo desta lei.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2021.

Luisburgo/MG, 25 de janeiro de 2021.

Otenides dos Santos Hott Praça
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Centro, Luisburgo (MG)
CEP:36923-000 – Tel: 33 33787080 – CNPJ 01615423/0001-89

SANÇÃO

“Ementa: Lei nº 651/2021, que “dispõe sobre a recomposição sobre os Níveis Básicos de Vencimento dos Servidores do Legislativo Municipal e dá outras providências.”

Após apreciada, discutida e aprovada pela Eg. Câmara Municipal de Luisburgo, a proposição legislativa supramencionada veio ao meu gabinete para os fins do artigo 66, III, da Lei Orgânica Municipal.

A aludida proposição está em conformidade com as disposições esculpidas na Lei Orgânica Municipal, respeitadas as regras de competência e exclusividade para a propositura, bem como em estrita obediência aos comandos constitucionais, a Lei Orgânica Municipal e o interesse público.

Posto isso, sanciono a presente proposição, nos termos do artigo 66, III, da Lei Orgânica Municipal, devendo a secretaria do gabinete lançar e proceder com a publicação e anotações de estilo em ordem cronológica das Leis Municipais e imediata comunicação ao Presidente da Câmara Municipal.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Luisburgo, 25 de janeiro de 2020.

Otenides dos Santos Hott Praça
Prefeito Municipal

